



Disponibilizado no D.E.: 11/03/2019  
Prazo do edital: 19/03/2019  
Prazo de citação/intimação: 02/04/2019

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Unidade de Apoio Itinerante em Toledo**

Av. José João Muraro, 153 - Bairro: Centro - CEP: 85900-260 - Fone: (45)3379-4550 - www.jfpr.jus.br - Email: prtld01@jfpr.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA Nº 5002638-74.2017.4.04.7016/PR**

**AUTOR:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**RÉU:** RICARDO GONGOLESKI

**RÉU:** RICARDO GONGOLESKI

**EDITAL Nº 700006177087**

**FAZ SABER** aos que virem o presente **Edital** ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de CARTA PRECATÓRIA Nº 5002638-74.2017.4.04.7016/PR (originada da Ex. Fiscal nº 1878-23.213.8.16.0150, da Comarca de Santa Helena/PR), promovida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de RICARDO GONGOLESKI e outro**, serão levados a **leilão** o(s) bem(ns) da parte Executada, penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:

**1º LEILÃO: dia 29 de MARÇO de 2019**, a partir das 10:00 horas, por lance igual ou superior ao da avaliação.

**2º LEILÃO: dia 12 de ABRIL de 2019**, a partir das 10:00 horas, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

**LOCAL DO LEILÃO:** ACIT - Associação Comercial e Industrial de Toledo/PR, sito no Condomínio Centro Comercial, sala CCE, Térreo, na Rua Largo São Vicente de Paula, nº 1333, centro, Toledo/PR.

**LEILOEIRO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

**DEPOSITÁRIO:** RICARDO GONGOLESKI, CPF 030.492.659-06

**ENDEREÇO DO JUÍZO:** Av. José João Muraro, nº 153, centro, Toledo/PR.

**LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO DO BEM:** Rua 13 de Abril, nº 2393, Vila Industrial, Toledo/PR.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

*- FRAÇÃO IDEAL correspondente à 16,666% da chácara nº 20 (vinte), situada na Vila Industrial, na Rua 13 de Abril, nº 2393, com área total de 23.860,00m², possuindo uma área edificada de aproximadamente 385,00m², composta por dois barracões em alvenaria, um com cerca de 85,00m² e outro com aproximadamente 300,00m², com limites, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.600, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Toledo/PR. Vistoria realizada em 05/12/2018, avaliada a fração ideal em R\$ 867.000,00 (o valor total do imóvel é de R\$ 5.200.000,00, considerando os preços praticados no mercado.*



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Unidade de Apoio Itinerante em Toledo**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais) - a FRAÇÃO IDEAL - em 12/2018.

**VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 43.113,92 (quarenta e três mil cento e treze reais e noventa e dois centavos), novembro/2018, devendo ser acrescentadas as custas judiciais (1%).

**FORMAS DE PAGAMENTO:** à vista - em dinheiro ou mediante transferência bancária OU a possibilidade de parcelamento do valor da arrematação, conforme disposto na Lei nº 8.212/91 e nos termos da Portaria nº 79 - PGFN, de 03 de fevereiro de 2014, **bem como em observância ao Ofício nº 7/2014/GAB/PSFN/CVEL.**

**ÔNUS DO ARREMATANTE:** comissão do Leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento), custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento), ambas calculadas sobre o valor da arrematação, a serem suportadas pelo arrematante.

**ÔNUS DO LEILOEIRO:** preenchimento das guias GRU para depósito das custas de arrematação.

**RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:** não há.

**OUTROS ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O(S) BEM(NS):** penhora(s)/hipoteca(s) realizada(s) por outro(s) credor(es) hipotecário(s)/juízo(s) - matrícula 24.600, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Toledo/PR.

**CIENTIFICO** que o prazo para insurgência da Arrematação e/ou Adjudicação é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 903, do NCPC, contados da adjudicação, alienação ou arrematação.

**Advertências especiais:**

1) Ficam intimados pelo presente **Edital** o(as) Executado(as), caso este(s) não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal. Sendo a parte Executada pessoa jurídica, fica intimada na pessoa do respectivo representante legal, bem como o credor hipotecário, se houver, ou cônjuge não localizado. Ainda, fica desde já intimado o depositário acerca dos Leilões designados para as datas, horários e local acima mencionados. Os interessados ficam, por fim, cientificados, por meio do presente, acerca do disposto no art. 876, § 5º do CPC.

2) Os licitantes que desejarem poderão participar da Hasta Pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do **edital de leilão**, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, condicionado a prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores mediante acesso ao sítio da internet



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Unidade de Apoio Itinerante em Toledo**

<http://www.Kleiloes.com.br>, cujas regras integram este **edital de leilão**.

3) Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública até a segunda data designada, fica autorizada a **VENDA DIRETA** a particular, nos termos dos artigos 882, §§ 1º e 2º e 884 do CPC e art. 367 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, nas mesmas condições observadas no segundo **leilão**, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

4) Na hipótese de venda direta, ao leiloeiro nomeado caberá intermediar a alienação. As partes que não foram intimadas pessoalmente, caso não concordem com essa providência, deverão apresentar manifestação em 05 (cinco) dias, contados da publicação deste **Edital**.

5) O(s) bem(ns) deverá(o) ser oferecido(s) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que se inicia após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

6) Eventual proposta de venda direta deverá ser formalizada nos autos e, desta, será aberto vista à parte Exequente e Executada para que, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias se manifestem de forma fundamentada em caso de discordância. A ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta apresentada.

7) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.

8) O arrematante receberá tais bens livres de quaisquer ônus.

9) Por ocasião do 1º **leilão** os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

10) No 2º leilão/prança, o(s) bem(ns) poderá(o) ser arrematado(s) por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente **Edital** que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2019. Digitei, e eu, Michelli Anne Campanari, Diretora de Secretaria, por ordem da MMª. Juíza Federal desta Vara, conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **LÍLIA CÔRTEZ DE CARVALHO DE MARTINO, Juíza Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006177087v6** e do código CRC **b5d57162**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LÍLIA CÔRTEZ DE CARVALHO DE MARTINO  
Data e Hora: 13/2/2019, às 15:10:7



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Unidade de Apoio Itinerante em Toledo**

5002638-74.2017.4.04.7016

700006177087 .V6